

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
29	Secretaria de Planejamento e Gestão	
28.76	Administração Indireta	
	Fundo Metropolit. de Financ. e Invest. — FUMEFI	
	3ª Quota	2.074.885.000,00
	Total	2.074.885.000,00

DECRETO Nº 35.311, DE 14 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, para Subscrição de Ações da Companhia Paulista de Obras e Serviços — CPOS

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 8.000.000.000,00 (Oito bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de julho de 1992.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de julho de 1992.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
14	Sec. Adm. Modernização do Serviço Público	
14.40	Entidades Supervisionadas	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	8.000.000.000,00
	Subtotal	8.000.000.000,00
	Total	8.000.000.000,00
	Atividades	
	Corrente	
	Capital	
	Total	
	Subscrição de Ações — CPOS	
	11.07.035.7.089	8.000.000.000,00
	Total	8.000.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
14	Sec. Adm. Modernização do Serviço Público	
14.89	Administração Indireta	
	Cia. Paulista de Obras e Serviços — CPOS	
	3ª Quota	8.000.000.000,00
	Total	8.000.000.000,00

DECRETO Nº 35.312, DE 14 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para subvenções econômicas ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A — IPT

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 15.000.000.000,00 (Quinze bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do pará-

grafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de julho de 1992
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de julho de 1992.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
10	Sec. da Ciência, Tecnol. e Desenv. Econ.	
10.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.2	Subvenções Econômicas	15.000.000.000,00
	Subtotal	15.000.000.000,00
	Total	15.000.000.000,00
	Atividades	
	Corrente	
	Capital	
	Total	
	Ativ. Inst. Pesquisa Tecn. Estado SP. IPT	
	03.10.055.8.115	15.000.000.000,00
	Total	15.000.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
10	Sec. da Ciência, Tecnol. e Desenv. Econ.	
10.91	Administração Indireta	
	Inst. Pesquisa Tecn. Est. de SP. S/A IPT	
	Total	15.000.000.000,00
	3ª Quota	15.000.000.000,00

DECRETO Nº 35.313, DE 14 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991,

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Cláudio Ferraz de Alvarenga

Despachos do Governador

No processo SIR-896/91, sobre convênio objetivando a transferência de recursos financeiros para ampliação do Paço Municipal e construção de anexo ao Paço: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de convênios e/ou aditamentos de convênios entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Governo/Subsecretaria de Integração Regional e o município de Roseira, visando a transferência de recursos financeiros a fundo perdido."

No processo SIR-1.337/92, sobre convênio objetivando a transferência de recursos financeiros para construção de ponte de concreto sobre o Córrego Lajeado: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de convênios e/ou aditamento de convênios entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Governo/Subsecretaria de Integração Regional e o Município de Palestina, visando a transferência de recursos financeiros a fundo perdido."

Despachos do Governador, de 14-7-92

No processo SIR-234/92-SG sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo e nos termos do parecer 1.133/92, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo por meio da Secretaria do Governo/Subsecretaria de Integração Regional — SIR e o Município de Boltuva, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria."

No processo SIR-946/92-SG sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo e nos termos do parecer 1134/92, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo por meio da Secretaria do Governo/Subsecretaria de Integração Regional — SIR e o Município de Mirandópolis nos moldes propostos pelos participantes, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria."

No processo SIR-958/92-SG sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo e nos termos do parecer 1144/92, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebra-

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.490.000.000,00 (Dois bilhões e quatrocentos e noventa milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de julho de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de julho de 1992

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública	
18.02	Delegacia Geral de Polícia	
3.1.2.0	Material de Consumo	2.200.000.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	290.000.000,00
	Subtotal	2.490.000.000,00
	Total	2.490.000.000,00
	Atividades	
	Corrente	
	Capital	
	Total	
	Manutenção de Próprios	
	06.30.021.2.752	40.000.000,00
	40.000.000,00	40.000.000,00
	Manutenção dos Serviços de Transporte	
	06.30.174.2.263	2.450.000.000,00
	2.450.000.000,00	2.450.000.000,00
	Total	2.490.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública	
18.02	Administração Direta	
	Delegacia Geral de Polícia	
	Total	2.490.000.000,00
	3ª Quota	2.490.000.000,00

ção de convênio entre o Estado de São Paulo por meio da Secretaria do Governo/Subsecretaria de Integração Regional — SIR e o Município de Três Fronteiras, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as recomendações assinaladas no item 8 do parecer e as demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria."

No processo SIR-1211/92-SG sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo e nos termos do parecer 1136/92, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo por meio da Secretaria do Governo/Subsecretaria de Integração Regional — SIR e o Município de Sales Oliveira, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria."

No processo SIR-1227/92-SG sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo e nos termos do parecer 1137/92, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo por meio da Secretaria do Governo/Subsecretaria de Integração Regional — SIR e o Município de Martinópolis, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria."

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado CAC-15/92

O Secretário de Estado do Governo oficiou ao Prefeito e ao Diretor do Fórum de Bauru, para lhes comunicar que, de acordo com nota do Ministério das Relações Exteriores, o Governo Brasileiro concedeu reconhecimento ao Senhor Anastácio Carmelo, como Agente Consular Honorário da Itália naquele município, com jurisdição sobre o mesmo, a partir de 1º de junho de 1992. Proc. GG 942/92.

ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

Despacho do Assessor-Chefe, de 14-7-92

No Req. de 2-6-92 c/aps. Req. de 22-1-92 + Req. de 19-3-92 + Req. de 24-4-92 + (Req. de 24-4-92 — xerox) em que José Araújo Moreira solicita vista de Processos: "Diante dos elementos constantes dos autos, bem como o parecer 1.229/92, da Assessoria Jurídica do Governo, defiro o pedido formulado por José Araújo Moreira, RG. nº 2.563.532, nos termos do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal combinado com o artigo 114 da Constituição Estadual."

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03103-902 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344
Telex (011) 63090
Recebimento de Originais
Redação até 19h
Publicidade até 17h

- ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 2.700,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 5.400,00
- FILIAIS — CAPITAL
• MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
• REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
• SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17
- FILIAIS — INTERIOR
• ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
• BAURU — (0142) 24-3852 - Pça. dos Cerejeiros, 4-44
• CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954
• GUARATINGUETA — (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
• MARÍLIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
• SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marcellino Dias, 27 - 5º and. - 5/54

Sede e Administração: Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP. (PABX) 291-3344 - Fax (011) 92-3503



DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTONIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Ladislau Meszinger
Financeira e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Eggeiser Lino Mirabelli Grilli